

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 489/2026**Sumário:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área da engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira.

Texto:

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 11 de setembro de 2026, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM). Este procedimento visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área de Engenharia, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).
2. O posto de trabalho a preencher integra o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2026, aprovado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de abril de 2026, encontrando-se abrangido pela distribuição de postos de trabalho atribuídos ao IQ, IP-RAM por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 13.º e 14.º da LTFP-RAM. Em cumprimento do procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º da LTFP-RAM e das orientações constantes da Circular n.º 2/DRAP/2023, foram publicitados na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, os procedimentos de mobilidade na categoria e intercarreiras, os quais ficaram desertos, não tendo permitido satisfazer a necessidade de recrutamento.
 - 2.1. O procedimento admite candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º da LTFP-RAM e nos limites dos postos de trabalho aprovados no Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2026.
3. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026; Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.
4. O local de trabalho será na sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com afetação ao Centro de Formação Profissional da Madeira, sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.
5. Prazo de validade e reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.
6. Quota de emprego para pessoas com deficiência: para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, é de 0 (zero) o número de postos de trabalho reservados a candidatos com deficiência, sem prejuízo da preferência em igualdade de classificação prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, nos termos definidos no ponto 12.7.1 do presente Aviso.

7. Posição remuneratória: A negociar nos termos do artigo 38.º da LTFP e das condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, tendo por referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro.
- 7.1. Nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da LTFP, aos candidatos titulares de grau académico de doutor não pode ser proposta posição remuneratória inferior à 3.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, correspondente ao nível 26 da TRU.
8. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se ao exercício das funções inerentes à carreira geral e categoria de técnico superior, na área da engenharia, cujo conteúdo funcional consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, no âmbito da atividade de formador da componente de formação tecnológica do Centro de Formação Profissional da Madeira, compreendendo, designadamente, as seguintes atividades:
- O exercício de funções de formador da componente de formação tecnológica, em áreas compatíveis com a formação académica, técnica e profissional do trabalhador;
 - A preparação, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades formativas, a conceção e elaboração de conteúdos e recursos pedagógicos, o acompanhamento das aprendizagens e a utilização adequada dos equipamentos, ferramentas e demais meios técnicos inerentes às ações de formação;
 - O apoio técnico especializado à gestão e ao acompanhamento dos espaços destinados à formação tecnológica, incluindo a análise das respetivas condições de funcionamento, segurança e adequação;
 - A elaboração de propostas de aquisição, substituição e utilização de equipamentos, ferramentas, matérias-primas, componentes e consumíveis;
 - O apoio técnico ao planeamento, instalação, manutenção, organização e otimização dos recursos tecnológicos afetos à formação profissional, sem prejuízo das competências atribuídas a outras unidades orgânicas ou entidades especializadas.
9. Requisitos de admissão: podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos até ao último dia do prazo de candidatura:
- 9.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, sob pena de exclusão:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento é exigida licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Mecatrónica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletromecânica, Engenharia de Automação e Controlo, Engenharia Robótica, Engenharia de Manutenção Industrial, Engenharia Automóvel, Engenharia Industrial ou Engenharia e Gestão Industrial. As áreas de educação e formação de referência, de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, são 521 - Metalurgia e metalomecânica, 522 - Eletricidade e energia, 523 - Eletrónica e automação; 525 - Construção e reparação de veículos a motor e 529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação, sem prejuízo da classificação oficialmente atribuída a cada curso, mantendo-se a exigência de uma das habilitações expressamente identificadas. Não é admitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional. Os graus obtidos no estrangeiro devem estar devidamente reconhecidos nos termos da legislação portuguesa aplicável.
- 9.3. A titularidade de Certificado de Competências Pedagógicas de formador (CCP) não constitui requisito de admissão ao procedimento nem confere, por si só, preferência na ordenação ou pontuação autónoma. O exercício da atividade de formador depende do cumprimento dos requisitos legalmente aplicáveis, designadamente da titularidade de CCP ou da comprovação de uma situação de isenção, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio. Caso o candidato selecionado não seja titular de CCP nem beneficie de isenção legal, será promovida a sua frequência, com aproveitamento, de curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores. Antes da obtenção do certificado, só poderá exercer funções de formador mediante autorização excecional da entidade competente, verificados os pressupostos da alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma.
10. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11. Apresentação da candidatura:

- 11.1. O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.
- 11.2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>, ao qual deve ser anexada a seguinte documentação:
 - a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
Para efeitos de avaliação da experiência profissional, os documentos referidos na alínea anterior devem permitir verificar as funções desempenhadas e a respetiva duração, podendo consistir em declarações das entidades empregadoras ou outros documentos idóneos.
 - c) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público deverá ainda anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - i. A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
 - v. Avaliações do desempenho respeitantes aos últimos três períodos avaliativos concluídos até ao termo do prazo de candidatura, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
 - vi. Posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração auferida.
- 11.3. No caso dos candidatos com deficiência, devem, ainda, declarar no formulário eletrónico de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adegue às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 11.4. A apresentação de candidatura é efetuada por via eletrónica através do endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt nos termos do ponto 11.2. do aviso. A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e devidamente fundamentado.
- 11.5. Os candidatos que sejam trabalhadores do IQ, IP-RAM ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea d) do ponto 11.2 do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.
- 11.6. Quando o método de avaliação curricular seja aplicado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º da Portaria.
- 11.7. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser apresentados pelo candidato, determina a sua exclusão quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou a avaliação e, nos restantes casos, impossibilita a constituição do vínculo de emprego público, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.
- 11.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento(s) falso(s) determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12. Métodos de seleção:

- 12.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos abrangidos pelo ponto 12.2 podem afastar a aplicação da avaliação curricular mediante declaração expressa no formulário de candidatura, optando pela Prova de Conhecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 36 da LTFP.

12.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final expressa até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos no ponto 12.1:

$$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

Candidatos previstos no ponto 12.2:

$$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

Em que: CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular.

12.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou de quaisquer outros elementos de apoio, sendo constituída por vinte questões de escolha múltipla. Não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, com exceção dos meios de apoio expressamente autorizados no âmbito das adaptações legalmente devidas aos candidatos com deficiência.

A PC terá a duração de 90 minutos. Para os candidatos com deficiência que solicitem condições especiais, o júri determinará, de forma fundamentada, as adaptações necessárias, podendo a duração ser alargada a 120 minutos, sem prejuízo de outras adaptações justificadas pelas necessidades individuais, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas, legislação e bibliografia, considerando-se os diplomas na redação em vigor à data da publicação do Aviso de abertura:

a) Procedimento administrativo

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

b) Emprego público e legislação laboral

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira;
- Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

c) Enquadramento orçamental da Administração Regional Autónoma da Madeira

- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026.

d) Organização e atribuições do Instituto para a Qualificação, IP-RAM

- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que cria o Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aprovados em anexo à Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro.

- Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, que regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, define a composição e as competências dos seus órgãos de direção, administração e gestão, bem como as modalidades de educação e formação em que desenvolve a sua atividade.
- e) Sistema Nacional de Qualificações, cursos de aprendizagem e regime dos formandos
 - Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento;
 - Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2022, de 14 de março, que regula os cursos de aprendizagem;
 - Portaria n.º 456/2022, de 8 de agosto, que aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto na Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, relativo aos cursos de Aprendizagem e de Aprendizagem+;
 - Regulamento dos Formandos do Centro de Formação Profissional da Madeira, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1/2017, de 26 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 3/2024, de 6 de setembro.
 - Guia de Orientações da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) - Rev. 5, atualizado em 22 de maio de 2026, disponível em:
<https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/AutorizacaoCursos/ctl/Read/mid/14976/InformacaoId/12269/UnidadeOrganicaId/16/CatalogoId/0>

As provas não poderão ser assinadas nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o respetivo autor, de modo a garantir o anonimato na sua correção.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Cada resposta correta será valorada em 1 valor, sendo atribuídos 0 valores às respostas incorretas, não respondidas ou em que seja assinalada mais do que uma opção, não havendo penalização adicional por resposta incorreta.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da PC com uma antecedência de 15 minutos, sendo concedida uma tolerância máxima de 15 minutos após o início da prova, finda a qual não será permitida a entrada. A entrada durante o período de tolerância não determina o prolongamento da hora fixada para o termo da prova. Em caso de desistência, apenas poderão abandonar o local depois de decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

12.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão avaliados, com igual ponderação, os seguintes parâmetros: Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC), Planeamento e Organização (PO), Relacionamento Interpessoal e Trabalho de Equipa (RITE) e Expressão e Fluência Verbal (EFV). Cada parâmetro será classificado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, correspondentes, respetivamente, a 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com os descritores definidos na Ata n.º 1. A classificação da EPS resulta da média aritmética simples das classificações atribuídas aos cinco parâmetros, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Portaria, mediante a aplicação da fórmula:

$$EPS = (CEE + AISC + PO + RITE + EFV) / 5.$$

12.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). É valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma ponderação de 55% na classificação final, sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

São aplicadas as seguintes pontuações:

- a) HA: grau académico mais elevado comprovado numa das áreas admitidas, sem acumulação: licenciatura - 16 valores; mestrado - 18 valores; doutoramento - 20 valores.
- b) FP: duração total da formação relevante, comprovada e concluída nos cinco anos anteriores ao termo do prazo de candidatura: ausência de formação - 10 valores; superior a 0 e até 12 horas - 12 valores; superior a 12 e até 30 horas - 14 valores; superior a 30 e até 60 horas - 16 valores; superior a 60 e até 90 horas - 18 valores; superior a 90 horas - 20 valores. Cada formação é contabilizada uma única vez, sem bonificações adicionais. Quando o comprovativo não indique a carga horária, mas identifique expressamente a duração efetiva em dias, semanas ou meses, aplicam-se equivalências de 6 horas por dia, 30 horas por semana e 120 horas por mês.
- c) EP: tempo de exercício efetivo de funções relevantes para o posto de trabalho, de complexidade funcional 3 ou materialmente equivalente: ausência de experiência - 0 valores; superior a zero e inferior a seis meses - 10 valores; igual ou superior a seis meses e inferior a um ano - 14 valores; igual ou superior a um ano e inferior a dois anos - 17 valores; igual ou superior a dois anos - 20 valores. Os períodos de exercício simultâneo de funções relevantes são contabilizados uma única vez.

- d) AD: média das pontuações atribuídas aos últimos três períodos avaliativos concluídos até ao termo do prazo de candidatura, relativos ao exercício de funções idênticas às do posto de trabalho. Para avaliações expressas na escala de 1 a 5: inferior a 2 - 10 valores; igual ou superior a 2 e inferior a 4 - 15 valores; igual ou superior a 4, sem reconhecimento de excelência - 18 valores; com reconhecimento de excelência - 20 valores. Por cada período relativamente ao qual o candidato, por motivo que comprovadamente não lhe seja imputável, não disponha de avaliação do desempenho, designadamente por não lhe ter sido legalmente aplicável o respetivo regime de avaliação, são atribuídos 12 valores.
- Nas avaliações provenientes de outros regimes, consideram-se as seguintes correspondências: Insuficiente ou Inadequado - 10 valores; Regular, Suficiente, Adequado ou Bom - 15 valores; Muito Bom ou Relevante - 18 valores; Excelente formalmente reconhecido - 20 valores. As menções com outras designações são enquadradas em função do seu significado e dos critérios previstos no respetivo regime, com fundamentação expressa na ficha de avaliação curricular. A atribuição de 20 valores depende do reconhecimento formal de excelência, não decorrendo apenas da classificação numérica máxima.
- 12.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
- 12.7.1. Os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 12.7.2. Subsistindo a igualdade após a aplicação das preferências legais, são considerados, sucessivamente, a melhor classificação no primeiro método de seleção aplicado (PC ou AC), no parâmetro Análise da Informação e Sentido Crítico da EPS e no parâmetro Conhecimentos Especializados e Experiência da EPS.
13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.
14. Resultados obtidos em cada método de seleção:
Os candidatos aprovados em cada método serão convocados, com uma antecedência de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica, com endereço anteriormente identificado.
15. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, sem prejuízo da apreciação das situações legalmente atendíveis, e a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
16. Ordenação final:
Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.
17. Foi designado o seguinte júri para o procedimento concursal e para o acompanhamento e avaliação do período experimental:
- Presidente:
- Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM;
- Vogais efetivos:
- Sílvia Cristina Castro Fernandes de Abreu, Chefe de Divisão do Centro de Formação Profissional da Madeira, em regime de substituição, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;
- Vogais suplentes:
- Cilisia Maria Ferreira Camacho, Técnica Superior do Centro de Formação Profissional da Madeira;
 - Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 24 de setembro de 2026.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 379/2026

Sumário:

Nomeia o Licenciado em Engenharia Civil, Miguel Gomes Nunes, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Avaliação e Fiscalização, da Direção Regional do Património.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 402/2026, publicado no JORAM, II Série, n.º 151, de 25 de agosto.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º e dos n.ºs 11 e 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, determino:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Avaliação e Fiscalização, da Direção Regional do Património, o Licenciado em Engenharia Civil, Miguel Gomes Nunes.
2. O presente despacho produz efeitos a 21 de setembro de 2026, inclusive.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica D.01.01.03.A0.00, D.01.01.11.A0.00, D.01.01.13.A0.00, D.01.01.14.SN.A0, D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional das Finanças aos 21 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Miguel Gomes Nunes

Data de Nascimento: 23 de abril de 1978

Naturalidade: Santa Cruz

Habilitações Literárias e formação complementar:

- Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (U.T.A.D.), completada no ano letivo de 2005/2006, com a média final de 13 valores.
- Pós-graduação em Gestão, pelo Instituto Superior de Administração e Línguas (I.S.A.L.), completada no ano 2008, com a nota final de 13 valores.
- Formação em Avaliação Imobiliária, desde maio de 2008 a março de 2009, promovido pelo Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC), com a nota final de 13 valores.
- Formação em Avaliação de Propriedades Rústicas, promovido pela Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI) - janeiro de 2016.
- Formação em análise de investimentos imobiliários, promovido pela Business Consulting & Coaching, Lda. (ZENACTION) - novembro de 2017.
- Formação em RGPD para Cidadãos Atentos, promovido pelo Instituto Nacional de Administração - NAU - outubro de 2025.
- Formação em Excel, promovido pela Comunilog Consulting - novembro de 2025).